

MODELO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO ESPORTIVO - ATLETA MIRIM

CONTRATANTE (PATROCINADOR):

CNPJ: _____

CONTRATADA: LORENA GELENSKI VASCO, nascida em 30/05/2015, menor impúbere, neste ato assistida e representada por seus genitores, CESAR MAURICIO VASCO e MILENE LOUISE GELENSKI, ambos no exercício do poder familiar.

CLÁUSULA 1 – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o patrocínio esportivo da atleta Lorena Gelenski Vasco, visando apoiar seu desenvolvimento esportivo na modalidade voleibol, mediante aporte financeiro, fornecimento de produtos, custeio de viagens, inscrições, hospedagens, permutas ou outras formas de apoio descritas em aditivo ou proposta comercial.

CLÁUSULA 2 – FINALIDADE ESPORTIVA

As partes reconhecem que o presente patrocínio possui finalidade prioritariamente esportiva e educacional, visando o desenvolvimento da atleta, sem prejuízo de seus estudos, lazer, saúde e convívio familiar.

CLÁUSULA 3 – CÓDIGO DE PROTEÇÃO DA ATLETA MIRIM

- I. Limite máximo de 10 horas de gravação por mês;
- II. Proibição de gravações em dias de provas escolares;
- III. Não divulgação de informações sensíveis, incluindo escola, endereço, rotina ou localização em tempo real;
- IV. Proibição de publicidade incompatível com a faixa etária da atleta;
- V. Direito da atleta de recusar qualquer gravação ou ação promocional;
- VI. Vedação de conteúdos constrangedores ou inadequados;
- VII. Prioridade absoluta ao desenvolvimento escolar e esportivo.

CLÁUSULA 4 – EXCLUSIVIDADE

Poderá ser concedida exclusividade de segmento ao patrocinador durante a vigência contratual, limitada a um patrocinador por segmento econômico.

CLÁUSULA 5 – OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

Efetuar os pagamentos, fornecimentos ou benefícios previstos neste instrumento e respeitar os limites de exposição da atleta menor de idade.

CLÁUSULA 6 – CONTRAPARTIDAS DA ATLETA

Poderão incluir, conforme negociação:

- Até 1 publicação mensal;
- Até 2 conteúdos complementares (stories, reels ou formatos equivalentes);
- Inserção de logo na bio do perfil;
- Menções de agradecimento;
- Vídeo eventual de agradecimento;
- Uso de uniforme de treino com a marca, quando permitido pelo clube ou competição;
- Participação em eventos compatíveis com sua idade.

CLÁUSULA 7 – DIREITO DE IMAGEM

O patrocinador poderá utilizar a imagem da atleta em redes sociais e anúncios digitais pelo prazo de 1 (um) ano, em território mundial por meio da internet. Não é autorizada a utilização em material impresso sem autorização específica e escrita dos genitores.

CLÁUSULA 8 – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores, produtos ou benefícios provenientes do presente patrocínio serão destinados exclusivamente ao desenvolvimento esportivo da atleta, incluindo aquisição de materiais, participação em competições, treinamentos, deslocamentos, despesas relacionadas à prática esportiva e/ou reserva patrimonial em seu nome, sendo vedada sua utilização em benefício pessoal dos responsáveis.

CLÁUSULA 9 – VIGÊNCIA

A vigência corresponderá à temporada esportiva anual, compreendida entre os meses de março e dezembro, salvo disposição diversa em termo aditivo.

CLÁUSULA 10 – RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por descumprimento contratual, por comum acordo entre as partes ou por motivo que comprometa o bem-estar da atleta.

CLÁUSULA 11 – CONSENTIMENTO DOS GENITORES

A participação da atleta menor de idade no presente projeto esportivo e de divulgação de sua imagem ocorre com o conhecimento, consentimento e acompanhamento de ambos os seus genitores, que assinam o presente instrumento em conjunto.

CLÁUSULA 12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Os genitores comprometem-se a manter registros dos valores recebidos e de sua destinação ao desenvolvimento esportivo da atleta. Este documento constitui modelo-base e recomenda-se revisão jurídica antes da utilização definitiva.

Local e Data: _____

PATROCINADOR: _____

CESAR MAURICIO VASCO _____

MILENE LOUISE GELENSKI _____